

- 1º São prerrogativas da presidente da Audiência:
 - I - designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;
 - II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
 - III - convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
 - IV - modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
 - V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
 - VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;
 - VII - organizar os pedidos de réplica;
 - VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
 - IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
 - X - declarar o fim das Audiências; e,
 - XI - delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

- 2º São deveres do Presidente:
 - I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
 - II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 7º. As Audiências terão seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os representantes indicados pela Presidência, assim como as autoridades presentes.

Art. 8º. As Audiências serão realizadas em períodos, de acordo com as seguintes etapas:

- I – exposição das diretrizes que norteiam a oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE e sobre orientações para criação de Sistema de Ensino Municipal no estado do Pará;
- II – oitiva dos presentes para manifestação;
- III – conclusão dos trabalhos.

Art. 9º. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal de cada Audiência, com breve explicação das normas que as regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

- 1º Após a exposição da presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

- 2º Em continuidade, será promovida a exposição técnica dos dispositivos legais que estabelecem a oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Pará e sobre orientações para criação de Sistema de Ensino Municipal no estado do Pará.

- 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para a apresentação de eventuais dúvidas relativas sobre o assunto em tela, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 05 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

- 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou membros do Grupo Técnico convidado para responder ao questionamento.

5º Aos interessados será disponibilizado link no site www.cee.pa.gov.br, para envio de sugestões sobre as indicações nº 01/2019 e 02/2019 CEE/PA.

6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site do Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA).

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE

Art. 10. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 11. Nas Audiências, além do público especialmente convidado, haverá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização. Parágrafo único. Ficam permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que respeitadas às limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta, terão a finalidade de auxiliar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância do princípio da eficiência, assegurando a participação popular.

Belém, 20 de setembro de 2019.

MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO
PRESIDENTE DO CEE/PA

Protocolo: 477389

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994)

PORTARIA Nº 3383/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

OBJETIVO: participar de cerimônia de outorga de grau

ORIGEM: BELÉM-PA

DESTINO: CASTANHAL-PA

NOME DO SERVIDOR: RUBENS CARDOSO DA SILVA

CARGO: REITOR

ID. FUNCIONAL: 31755618-3

DATA INÍCIO: 10.09.2019

DATA TÉRMINO: 11.09.2019

QUANTIDADE: 1 e ½ (uma e meia)

PORTARIA Nº 3384/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

OBJETIVO: participar de inaugural do Mestrado

ORIGEM: BELÉM-PA

DESTINO: MARABÁ-PA

NOME DO SERVIDOR: RUBENS CARDOSO DA SILVA

CARGO: REITOR

ID. FUNCIONAL: 31755618-3

DATA INÍCIO: 02.09.2019

DATA TÉRMINO: 02.09.2019

QUANTIDADE: ½ (meia)

PORTARIA Nº 3385/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

OBJETIVO: participar de lançamento de empresa júnior e cerimônia de inauguração de brinquedoteca

ORIGEM: BELÉM-PA

DESTINO: CASTANHAL E SÃO MIGUEL DO GUAMA-PA

NOME DO SERVIDOR: RUBENS CARDOSO DA SILVA

CARGO: REITOR

ID. FUNCIONAL: 31755618-3

DATA INÍCIO: 22.08.2019

DATA TÉRMINO: 23.08.2019

QUANTIDADE: 1 e ½ (uma e meia)

NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO

ORDENADOR

Protocolo: 477560

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 3380/19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 3276/19, de 11.09.2019, publicada no D.E nº 33.978 de 12.09.2019, que concedeu ao servidor FABRICIO BARROS DE LIMA, 05 e ½ (cinco e meia) diárias como colaborador eventual, devido seu deslocamento de Belém ao município de Melgaço, no período de 14 a 19.09.19.

PORTARIA Nº 3381/19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 2829/19, de 08.08.2019, publicada no DOE nº 33.950 de 12.08.2019, que concedeu ao servidor ADALBERTO CAVALCANTE DE MELO, Id. Funcional nº 54193897-3, 18 e ½ (dezoito e meia) diárias, devido seu deslocamento de Belém ao município de Redenção, no período de 05 a 23.08.19.

PORTARIA Nº 3382/19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 3227/19, de 05.09.2019, publicada no DOE nº 33.975 de 09.09.2019, que concedeu ao servidor MAURO XAVIER TEMBRA, Id. Funcional nº 57205222-1, 05 e ½ (cinco e meia) diárias, devido seu deslocamento de Belém ao município de Salinópolis, no período de 14 a 19.09.19.

PORTARIA Nº 3386/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 2282/19, de 24.06.2019, publicada no D.O.E nº 33.904 de 26.06.2019, que concedeu ao servidor JORGE ALBERTO FURTADO, Id. Funcional nº 57213413-1, 01 e ½ (uma e meia) diária, devido seu deslocamento de Belém ao município de Igarapé-Açu, no período de 06 a 07.06.19.